



São Paulo, 28 de março de 2014

Prezado(a) Condômino(a)

REF: NORMAS DE SEGURANÇA

Transcrevemos abaixo as principais normas de segurança, aprovadas na Assembléia de 06 de fevereiro de 2012, o qual solicitamos o cumprimento por parte de todos, pois visam a norma de segurança:

- 1 Terminantemente proibida a entrada no edifício de entregadores de encomendas, super-mercado, água, flores, farmácia e outros tipos de delivery, devendo o condômino descer na portaria e recepcioná-lo. Caso necessite adentrar no edifício o condômino deverá acompanhá-lo na entrada e na saída até o portão principal;
- 2 As visitas de prestadores de serviços deverão ser recepcionadas pelo condômino solicitante do serviço. Nos casos de serviços contínuos nos apartamentos o condômino deverá deixar na portaria a relação por escrito e assinada, das pessoas com o número do documento de identidade, autorizadas a adentrar no apartamento;
- 3 Fica terminantemente proibido qualquer tipo de autorização verbal via telefone ou interfone, devendo as mesmas serem transmitidas por escrito e assinada e endereçadas ao Zelador do Condomínio que coordenará e transmitirá aos porteiros;
- 4 Fica terminantemente proibido a entrada de taxi na garagem sem que esteja acompanhado do condômino;
- 5 Todos os veículos quando estacionados na garagem do Condomínio deverão utilizar o cartão de identificação conforme modelo apresentada aos condôminos e aprovado pela unanimidade;
- 6 Proibido aproveitar a abertura do portão por outro condômino e adentrar junto com o seu veículo;
- 7 Não fornecer o controle de abertura do portão aos motoristas que não poderão adentrar quando estiverem sozinhos, ou seja, sem o condômino;

Contando com a compreensão e colaboração de todos.

Agradecemos

p/ CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ENTRETONS

Maria Lucia de Souza – Síndica